

PROJETO DE LEI Nº 046/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANDES, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

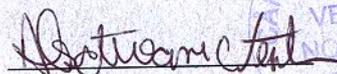
O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante aprovou e sanciona a seguinte

LEI:

PROCESSO Nº 002397/2014

Data: 28/08/2014 15:43:31

Resp:




Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito e as normas do BANDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do empréstimo autorizado neste artigo deverão ser obrigatoriamente aplicados em obras de construção e ou ampliação de escolas, creches, postos de saúde, infraestrutura, pavimentação e ou recuperação de vias públicas e outras.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de agosto de 2014.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de agosto de 2014.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 046/2014

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Nas últimas décadas, a economia capixaba passou por vários ciclos e momentos bem demarcados: o ciclo do café, o da industrialização e, mais perto de nós, o ciclo do petróleo e do gás. Cada um deles contribuiu para o crescimento da nossa economia, mas alguns fatores impediram que o Estado criasse fundamentos mais sólidos para a sua expansão.

Chegamos a este século com uma infraestrutura ainda deficiente e claramente insuficiente para sustentar o nosso crescimento e partir de agora, um novo ciclo do desenvolvimento econômico foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo - PROEDES - Programa de Desenvolvimento Sustentável do Espírito Santo, colaborando com ações de investimentos na área da infraestrutura, ampliando a qualidade e sustentabilidade do nosso desenvolvimento.

O PROEDES (Programa de Desenvolvimento sustentável do Espírito Santo) visa então mostrar alternativas de desenvolvimento em níveis tecnológicos para o Estado do Espírito Santo. Dentre os incentivos ao desenvolvimento do Espírito Santo, destaca-se: FUNDEPAR-ES, financiamento para as operações de comércio exterior e as realizadas pelo Bandes e o PRÓ-INVEST CAPIXABA, que são linhas de financiamento para projetos relacionados aos investimentos dos municípios e à modernização da gestão.



A aprovação da Resolução 13/2012 pelo Congresso Nacional reduziu amplamente a atratividade do incentivo capixaba à atividade de comércio exterior mantido há cerca de 40 anos, extinguindo o nosso FUNDAP. As avaliações apontam claramente para uma significativa queda na receita de ICMS do Governo do Espírito Santo e, principalmente, dos municípios.

Em razão de todo o exposto acima, frisa-se que esta linha de crédito que o Governo do Estado do Espírito Santo abre para o municípios capixabas, visa colaborar com a capacidade de investimentos, na forma de financiamento a longo prazo, ou seja, 2 (dois) anos de carência e parcelamento em 10 (dez) anos para pagamento, com juros modestos, 8% (oito por cento) ao ano, não trazendo nenhum risco de comprometer a receita municipal ou até mesmo prejudicar a saúde financeira futura do Município.

O financiamento ora proposto visa realizar intervenções imediatas no Município com investimentos em diversas áreas que contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e ainda reduzir os custos na manutenção da infraestrutura e dos serviços básicos, que comprovam a viabilidade da relação custo/benefício, já que o Município atualmente é “refém” de recursos externos a fundo perdido, federal e/ou estadual e ainda cujas demandas possuem poucas chances de viabilizar recursos financeiros do Orçamento Geral da União (OGU), como por exemplo, recapeamento asfáltico nas duas avenidas situadas no Distrito de São João de Viçosa, à margem da BR 262; recapeamento asfáltico no trecho que dá acesso à comunidade da Vargem Grande, dentre outras.

Os pagamentos, como o próprio projeto de criação do PROEDES prevê, será descontado diretamente das receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Carta Magna, ou seja, Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Enfim, o presente projeto visa atender um dos focos prioritários da atual gestão, que é o desenvolvimento municipal e melhorias na infraestrutura urbana.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal